



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0005 Unid Hab João B

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0177/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2011

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO LINHARES BORTULUZZI, através do Decreto BLB nº 005/2011, de 05 de janeiro de 2011, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a abertura da Concorrência Pública nº 0005/2011, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para Contratação de empresa especializada de engenharia, **para a Construção de unidades habitacionais geminadas localizadas no loteamento João de Barro, Bairro Vila Sésamo no Município de Xanxerê**, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Protocolaram envelopes as empresas:

1. **MJ CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, sem representante;
2. **RIBEIRO E PINHEIRO LTDA**, sem representante.

Depois de rubricados os envelopes foi verificado que o proponente **RIBEIRO E PINHEIRO LTDA**, protocolou os envelopes após o horário estabelecido no edital, a comissão deixa de receber os mesmos e **INABILITA** o proponente. Os envelopes da proponente **MJ CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da Proponente MJ Construções Ltda, onde se passou a examinar a documentação apresentada e após análise foi constatado que:

- 1) Apresentou a 1ª e 2ª Alteração Contratual com ausência de folhas; não apresentou o Contrato Social, sendo que as alterações contratuais apresentadas não são consolidadas;
- 2) Os Atestados Técnicos apresentados não estão acompanhados do Acervo, sendo que o único acervo apresentado não é de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- 3) Apresentou o Atestado de Visita da obra e a Declaração de não emprego de menores, com erros formais de digitação (citando edital de Concorrência Pública nº 0177/2011, onde o correto é edital de Concorrência Pública nº 0005/2011);
- 4) Não apresentou a Garantia da Proposta e a Declaração que cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigia o edital;
- 5) No Balanço Patrimonial apresentado, a comissão após análise dos números verificou que a empresa não demonstra capacidade financeira para execução do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Diante do exposto, a Comissão INABILITA o proponente **MJ CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, pelos motivos citados nos itens 1, 2, 4 e 5. Nada mais havendo a tratar a comissão encerra os trabalhos e concede prazo legal para recurso. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 10 de janeiro de 2012.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

NILSE BRESAN
Secretária

ALINE ELIZA CORADI
Membro Comissão

ENIO DA SILVA WINCKLER
Membro Comissão